

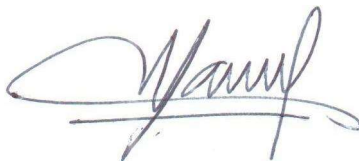
EDITAL Nº 12/2023-SEC/EA

PROVIMENTO DE VAGAS DE REPRESENTAÇÃO DOCENTE JUNTO AO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL – PPG-ACPS

O Diretor da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Maurício José Laguardia Campomori, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõem os Artigos 24 a 32 do Regimento Geral da UFMG, Artigos 54 a 57 do Estatuto da UFMG e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável, torna público eleição de 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente de representação docente junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável, que será realizada em meio eletrônico, através do Sistema de Consultas da UFMG, seguindo os critérios abaixo:

1. A votação será realizada no dia 24 de maio de 2023, com início às 8:00h e término às 18:00h;
2. O mandato dos membros titulares e de seus respectivos suplentes de representação docente tem vigência de 02 (dois) anos, permitida a recondução, contados a partir da data da homologação do resultado;
3. O universo de eleitores é constituído pelo corpo docente permanente do curso que, nos dois anos anteriores, tenham lecionado disciplina ou sido orientadores acadêmicos de dissertações e/ou teses;
4. O universo de elegíveis é composto pelo corpo docente permanente do Programa com vínculo efetivo ativo na UFMG;
5. As inscrições ocorrerão durante o período de 05 a 18 de maio de 2023, através de envio do “Termo de Aceite da Representação”, preenchido e assinado, para o e-mail dir@arq.ufmg.br;
6. Somente serão considerados válidos os votos atribuídos àqueles que declararem expressamente aceitar a representação;
7. A apuração se dará imediatamente após o encerramento do processo de votação;
8. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos. No caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo no exercício do magistério na UFMG. Na hipótese de, aplicado o critério de desempate anterior, persistir a condição de empate, será considerado eleito o candidato for o mais idoso. Não serão admitidos votos cumulativos nem por procuração;
9. Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos: 02 (dois) dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições e 05 (cinco) dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado;
10. A homologação do resultado se dará na primeira reunião do Colegiado subsequente à eleição, respeitando os prazos para recurso.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2023.



PROF. MAURÍCIO JOSÉ LAGUARDIA CAMPOMORI
Diretor da Escola de Arquitetura da UFMG